

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 A Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agente de Integração, com vistas à operacionalizar o programa de estágio da Seção Judiciária do Amazonas, incluindo a Subseção Judiciária de Tabatinga (SSJ/TBT) e Unidade Avançada de Atendimento de Tefé (UAA/TFE).
- 1.1.1 A presente contratação tem por objetivo o atendimento das demandas relacionadas ao estágio desta Seccional, conforme previsão na Lei n. 11.788 de 25/09/2009, na Resolução n. 208/2012 e Instrução Normativa IN-TRF1-13-01, especificamente no que concerne à seleção, admissão, controle, acompanhamento, emissão de documentos, seguro de acidente e desligamento dos estagiários de nível superior.
- 1.2 O quadro atual de estagiários na SJAM, SSJ/TBT e UAA/TFE é de 60 (sessenta) vagas, conforme discriminado no quadro abaixo, que serão geridas pelo Agente de Integração, com vistas a dar cumprimento à Lei n. 11.788/2008 e à Resolução CJF n. 208/2012 para o bom funcionamento e melhoria da qualidade do atendimento ao jurisdicionado na Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas.

Ouadro 1- Distribuição das Vagas de Estágio

DISTRIBUIÇÃO DAS VA			
Local	AMAZO Município	Curso	Quantidade de Vagas
Seção Judiciária	Manaus	Direito	44
		Comunicação Social/Jornalismo	01
		Administração	06
		Ciências Contábeis	03
Subseção Judiciária	Tabatinga	Direito/Letras/ Administração/Ciências	04
Unidade Avançada de Atendimento	Tefé	Contábeis/ Pedagogia e áreas afins	02
	60		

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista o deficitário quadro de servidores da Seccional, o crescente aumento e complexidade das demandas em todas as Unidades administrativas e judiciárias da Seccional, Subseção Judiciária de Tabatinga e Unidade Avançada de Atendimento de Tefé, bem como a complexidade de realizar um processo seletivo público cada vez mais concorrido, resultado do contexto de recessão econômica enfrentado pelo país, agravado pela pandemia da Covid-19, contratar um Agente de Integração para gerenciar o Programa de Estágio e dar cumprimento à Lei n. 11.788/2008 e à Resolução CJF n. 208/2012 é primordial para o bom funcionamento da Justiça Federal no Amazonas e melhoria da qualidade do atendimento ao jurisdicionado.

- 2.2 A implantação de processo seletivo, inviável de ser realizado em razão do alto custo e da estrutura necessária, bem como a necessidade de desonerar esta Seccional de demandas operacionais, permitindo-nos dedicação maior a áreas mais relevantes.
- 2.3 A contratação de seguro de vida aos estagiários, que é uma obrigatoriedade da Lei 11.788/2008, é atribuição que pode ser repassada ao agente de integração, evitando desgaste de tempo com contratação de empresa terceirizada para esse fim e gestão de mais um contrato pelas unidades competentes que já se encontram sobrecarregadas.
- 2.4 Os serviços a serem prestados contribuirão para o desenvolvimento de atividades conjuntas com a Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas, capazes de propiciar a plena operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes, nos termos dos normativos supracitados.
- 2.5 A presente contratação está de acordo com o Planejamento Estratégico do TRF1, em especial com a missão da Justiça Federal que visa garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A contratação dos serviços de que trata este Termo fundamenta-se na Lei n. 11.788/2008, na Resolução n. CJF n. 208/2012, e na Instrução Normativa IN-TRF1-13-01;
 - 3.2 A contratação do agente integrador de que trata este Termo fundamenta-se na Lei n. 14.133/2021 e IN 05/2017 da Secretaria de Gestão do MPDG.

4 DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1 No preco ofertado devem estar inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas trabalhistas decorrentes dos serviços prestados.
- 4.2 O quadro abaixo demonstra **estimativa do orçamento a ser disponibilizado**, considerando o período de 12 (doze) meses de serviço de agente de integração, com taxa de administração no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, conforme o valor do contrato atual (Contrato n. 05/2021 <u>13029745</u>).

Quadro 2 - Serviços	de Agente de	Integração
---------------------	--------------	------------

Item	Nível	Quant. (A)	Duração do Contrato(meses) (B)	Valor Taxa de Administração (C)	Valor Total Mensal D=(AxC)	Valor Global Anual E=(BxD)
1	Superior	60	12	R\$ 35	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00

5 DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente por meio de termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantagem econômica para a Administração, exista crédito orçamentário nos termos do art. 106 c/c o art. 107, ambos da Lei 14.133/2021.

6 DOS SERVIÇOS

6.1 Recrutar e selecionar estudantes por meio de processo seletivo precedido de convocação por edital público, que será lançado conforme a necessidade da Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas.

- a) Elaboração do Edital pelo Agente de Integração para a divulgação do certame, com todas as diretrizes previamente alinhadas com a Seccional, Subseção Judiciária de Tabatinga e Unidade Avançada de Atendimento de Tefé;
 - b) Inscrição dos candidatos online;
- c) Análise documental dos candidatos pelo Agente de Integração (Documento de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, Declaração da Instituição de Ensino, Histórico Escolar contendo o Coeficiente do aluno);
 - d) Divulgação dos candidatos habilitados;
 - e) Aplicação de Provas online para estudantes dos cursos e disciplinas especificados abaixo:

DIREITO: Língua Portuguesa, Informática e Direito (Constitucional, Administrativo, Civil, Processo Civil, Penal e Processo Penal);

ADMINISTRAÇÃO: Língua Portuguesa, Informática e Administração;

CIÊNCIAS CONTÁBEIS: Língua Portuguesa, Informática e Contabilidade;

COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO: Língua Portuguesa, Informática e Comunicação Social/Jornalismo.

- f) Divulgação do gabarito;
- g) Divulgação dos resultados online.
- 6.1.2 Os estagiários com contratos vigentes por ocasião da realização do processo seletivo terão suas vagas garantidas, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a fim de evitar prejuízos aos serviços e às partes pactuadas.
 - 6.1.3 Os estudantes de que trata o item 6.1.2, terão seus contratos migrados para o Agente de Integração a ser contratado.
- 6.1.4 A Contratada apresentará à Contratante lista definitiva de classificados resultante do processo seletivo de estagiários para homologação, a qual será seguida rigorosamente para o fim de convocação e formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).
- 6.2 Após a homologação e publicação do resultado do processo seletivo dar-se-á o gerenciamento e acompanhamento dos estagiários selecionados desde o chamamento para admissão dos estudantes para ocupar as vagas em aberto até o efetivo desligamento do estagiário e a consequente extinção do contrato de estágio.
 - 6.2.1 O preenchimento das vagas de bolsa de estágio ocorrerá de acordo com as necessidades da Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas.
- 6.2.2 Caberá à Seção Judiciária, por meio da Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos SEDER, solicitar ao Agente de Integração contratado o encaminhamento de candidatos a vagas de estágio, prestando as seguintes informações:
 - a) Número de vagas a serem preenchidas;
 - b) Curso;
 - c) Atividades a serem desenvolvidas (Plano de Atividades).
- 6.3 A Seção Judiciária deverá efetuar, mensalmente, o pagamento do valor referente à taxa de administração ao Agente de Integração contratado, na qual estarão inclusos todos os custos relativos à prestação dos serviços citados nos itens 6.1 e 6.2, bem como os serviços de:
 - a) Apoio aos supervisores de estágio;
 - b) Acompanhamento dos estagiários no decorrer de seu contrato;
 - c) Eventuais treinamentos sobre a legislação pertinente ao contrato de estágio;
 - d) Tributos;

- e) Seguro para o estagiário.
- 6.4 O valor mensal a ser pago à Contratada corresponderá ao número efetivo de estudantes em estágio em cada mês, multiplicado pelo valor da taxa de administração ofertada na licitação, conforme mostrado a seguir: Valor Mensal = Número efetivo de estudantes em estágio x Valor unitário da Taxa de Administração.
 - 6.5 É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços prestados pelo Agente de Integração.
- 6.6 O gestor do contrato, designado formalmente pela Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas, deverá encaminhar relatório de execução contratual, contendo registro, análise e conclusão das ocorrências na execução do contrato ao Agente de Integração, para subsidiar a instrução processual de avaliação da execução contratual e pagamento.
 - 6.7 O gestor do contrato deverá atestar o cumprimento das obrigações do contratado.
- 6.8 A avaliação da conformidade dos serviços prestados será atestada, para fins de recebimento provisório, com registro e cálculo das penalidades e sanções para dedução do valor a ser pago à Contratada, conforme o caso.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:
- 7.1.1 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.1.2 Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato que lhe seja imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste contrato.
- 7.1.3 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelido a responder, por força desta contratação.
- 7.1.4 Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.
- 7.1.5 Manter convênios específicos com as instituições de ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos em todo o Estado do Amazonas.
 - 7.1.6 Indicar funcionário como executor do contrato, para atuar de forma integrada com a equipe da Contratante.
- 7.1.7 Promover o ajuste, quando necessário, das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com programas, currículos escolares e plano pedagógico.
- 7.1.8 Realizar processo seletivo dos candidatos ao estágio, arcando com os custos nele incorridos, observando, entre outros, os princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade.
 - 7.1.9 Enviar os candidatos classificados, após a realização de processo seletivo, de acordo com as diretrizes da Contratante.
- 7.1.10 Fazer constar no Edital do processo seletivo declaração de que o estudante já estagiou ou não na Justiça Federal do Amazonas e, em caso afirmativo, que informe o curso objeto do estágio anterior.
- 7.1.11 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo: a) Termo de Compromisso de Estágio (TCE) a ser assinado pelas partes, quais sejam, Contratante, estudante, agente de integração e instituição de ensino; b) plano de atividades e c) seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.
 - 7.1.12 Informar à Contratante sobre exigências específicas dos conselhos fiscalizadores de profissão quanto à supervisão de estágio.
- 7.1.13 Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo supervisor de estágio da Contratante.

- 7.1.14 Informar à instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante.
- 7.1.15 Promover a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos, mediante solicitação da Contratante.
- 7.1.16 Disponibilizar termo de realização de estágio para a Contratante, objetivando o cumprimento do inciso V do art. 9º da Lei 11.788/2008.
- 7.1.17 Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários.
- 7.1.18 Providenciar, antes do início do estágio, contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários da Contratante.
- 7.1.19 Avaliar a realização de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as instituições de ensino, conforme determinação da Lei.
- 7.1.20 Providenciar, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo para renovação do contrato de estágio.
 - 7.1.21 Promover o desligamento e/ou a substituição de estagiário, mediante o interesse ou conveniência do Contratante, manifestada formalmente.
 - 7.1.22 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está acordada.
- 7.1.23 Providenciar o envio da nota fiscal, certidões e demais documentos necessários para a liquidação e pagamento dos serviços, nos termos dos subitens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4.
 - 7.1.24 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços objeto deste Termo de Referência.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Por este instrumento, a Contratante obriga-se a:
- 8.1.1 Formalizar a necessidade de execução de Processo Seletivo Público a fim de estimular a Contratada a fomentar o banco de dados para preenchimento das vagas na Seção Judiciária do Amazonas, Subseção Judiciária de Tabatinga e Unidade Avançada de Atendimento de Tefé.
- 8.1.2 Encaminhar à Contratada as solicitações de vagas por meio de formulário específico, contendo informações sobre as atividades, jornada de estágio, carga horária, perfil do estagiário com os requisitos básicos e valor do auxílio financeiro e auxílio-transporte.
 - 8.1.3 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários.
 - 8.1.4 Recepcionar os estagiários entre os estudantes classificados no processo seletivo.
 - 8.1.5 Providenciar toda a infraestrutura física e os recursos tecnológicos necessários à execução das atividades pelos estagiários.
- 8.1.6 Designar profissional, com formação igual ou compatível com a área do curso do estagiário, para desempenhar atividades de supervisão técnica de estágio.
 - 8.1.7 Recepcionar a nota fiscal, certidões e demais documentos visando à liquidação e pagamento da despesa, nos termos dos subitens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4.
- 8.1.8 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários.
 - 8.1.9 Promover a renovação do estágio, comunicando de imediato à Contratada.
 - 8.1.10 Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar.
- 8.1.11 Comunicar à Contratada sobre qualquer irregularidade identificada na situação escolar de estagiário e toda rescisão antecipada de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), para que sejam tomadas as necessárias providências legais e a interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da Contratada, quando for o caso.

- 8.1.12 Requerer à Contratada, a qualquer tempo, o desligamento ou a substituição de estagiários.
- 8.1.13 Cumprir todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas no Termo de Compromisso de Estágio (TCE) celebrados com os estagiários.
- 8.1.14 Conceder ao estagiário um período de descanso remunerado, conforme previsto no Capítulo X da Resolução n. CF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012.
 - 8.1.15 Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1. Para fins de pagamento dos serviços, a Contratada deverá apresentar o documento de cobrança fiscal e certidões, mensalmente, referente à taxa de administração, na qual estarão inclusos todos os custos relativos à prestação dos serviços citados nos subitens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4.
- 9.2 O documento de cobrança será atestado pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, devidamente protocolizado/recebido no setor competente da Contratante.
- 9.3 Em conjunto com a apresentação do documento fiscal deve ser apresentada certidões negativas de FGTS CRF, Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e CNDT que será confirmada por meio de consulta *online* ao Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores SICAF.
- 9.3.1 Exclusivamente para o primeiro pagamento, apresentar o Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Educação (CEBAS), em atendimento à Lei Complementar n. 187/2021 e ao Decreto n. 8.242/2014, bem como a Declaração para atender ao disposto no art. 4°, III, da IN Anexo II da IN/RFB n. 1.234/2012, conforme modelo constante do Anexo II da precitada IN.
- 9.4 A Contratante reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.
 - 10.2 A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.
 - 10.3 O servidor ou comissão de que trata o subitem 10.2 desta cláusula deverá:
- 10.3.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a sua execução e regularização das faltas ou das impropriedades apontadas.
 - 10.3.2 Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
 - 10.3.3 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
 - 10.3.4 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
 - 10.3.5 Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual.
 - 10.3.6 Manter registro de Aditivos.
- 10.3.7 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento visualizar&acao origem=arvore visualizar&id documento=16362754&infra sistema=10000100&infra unidade atual=110001434&infra hash=e55372644... 6/7

exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do Termo Aditivo.

- 10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.5 Expirada a vigência do contrato, o servidor ou comissão informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

Manaus/AM, 08 de março de 2022.

Marizete Araújo Corrêa Supervisora da Seder-AM



Documento assinado eletronicamente por Marizete Araújo Corrêa, Supervisor(a) de Seção, em 08/03/2022, às 21:26 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador 15116885 e o código CRC C9316DF4.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trfl.jus.br/sjam/

0000754-55.2022.4.01.8002

15116885v88

Criado por am200215, versão 88 por am200215 em 08/03/2022 21:23:15.